



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
CONTRATO Nº 007/2024

O Prefeito do Município de Minduri-MG no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2024**, nos termos descritos abaixo:

Objeto contratado: Contratação de empresa do ramo pertinente para a Prestação de Serviços com Mão de Obra capacitada de profissionais para a construção de um Muro e uma Rampa na Lavanderia do Prédio da Prefeitura Municipal de Minduri-MG atualmente cedido para o Hospital Santa Rita de Cássia, localizado na Avenida Brasil, nº 181, bairro Vila Vassalo nesta cidade de Minduri/MG, conforme exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Contratado: Gilnei Francisco ME, inscrita no CNPJ 47.591.345/0001-20, sediada na Estrada Minduri/Carrancas KM 01 Sítio São Sebastião, S/Nº, Bairro Zona Rural, da cidade de Minduri-MG, CEP 37.447-000

Prazo de Vigência: 01/02/2024 a 01/05/2024

Valor Total: R\$ 10.801,25 (Dez mil e oitocentos e um reais e vinte e cinco centavos).

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Minduri-MG, 01 de Fevereiro de 2024.

Edmir Geraldo Silva
Prefeito Municipal de Minduri-MG

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

MINDURI-MG 01 / 02 / 2024

msoliveira

Prefeitura Municipal de Minduri

Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Minduri - Estado de Minas Gerais
CEP 37.447-000 | CNPJ 17.954.041/0001-10

Fone 35 3326-1219 | Fax 35 3326-1444 | municipio@minduri.mg.gov.br